

ANEXO VII MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº _____/_____

Contrato de _____, ao qual se vinculam de um lado o **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial nº 6, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 01.298.975/0001-00, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Allysson Silva Lima, residente em Alexânia, Goiás, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ nº _____, representada por _____, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, lavraram o presente instrumento, nos termos do Pregão Presencial nº **034/2019**, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente contrato é o registro de preços para aquisições futuras de Refeições e Marmitex:

Item	Descrição do Objeto	Unidade	Marca	V. Unitário	V. Total

CLÁUSULA SEGUNDA - Obriga-se a CONTRATADA por força do presente instrumento, a fornecer para a CONTRATANTE, no período de ____ a ____ de 2019, o quantitativo estimado de ____ (____) REFEIÇÕES E MARMITEX.

CLÁUSULA TERCEIRA - O fornecimento do Produto, objeto do presente contrato, dar-se-á mediante requisições, com entrega imediata.

CLÁUSULA QUARTA - O prazo previsto na cláusula primeira poderá ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, desde que mantidas as mesmas condições e preços, limitado aos quantitativos previstos no Edital do Pregão Presencial nº 034/2019.

CLÁUSULA QUINTA - O valor estimado, para efeitos contábeis, a ser pago à CONTRATADA, pelo fornecimento de Refeições e Marmitex é de R\$ _____ (_____)

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Os preços dos produtos, objeto do presente contrato não haverá reajustamento durante a execução.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma: as faturas-notas fiscais dos Produtos fornecidos deverão ser apresentadas para a CONTRATANTE mensalmente, para pagamento até o 5º dia útil depois de sua apresentação.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Poderá ser retido o pagamento, nos casos de verificação de fornecimento de produtos adulterados ou ainda em caso de tentativa de fraude, no que se refere ao quantitativo constante das requisições de fornecimento e/ou prática por parte da CONTRATADA, de qualquer ato que possa vir a causar prejuízos materiais ou morais à CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA QUARTA – A CONTRATANTE, sempre que necessário achar, submeterá à análise, os produtos objeto deste contrato, através de competente laboratório, sempre com o intuito de se verificar o padrão de qualidade dos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA - Sem prejuízo de outras medidas, aplicar-se-á à CONTRATADA a pena de suspensão do direito de participar de licitações realizadas pela CONTRATANTE, por prática das seguintes irregularidades:

- a) por 2 (dois) anos, por prática ou tentativa de fraude, no quantitativo de produtos constantes das autorizações de fornecimento;
- b) por 3 (três) anos, quando a CONTRATADA fornecer produtos adulterados, devidamente comprovado pela fiscalização e, ainda, no caso de paralisação do fornecimento, sem justificativa previamente aceita pela CONTRATANTE.
- c) o tempo de suspensão será acrescido de 1/3 (um terço) da soma das penalidades, caso a CONTRATADA venha a praticar concomitantemente, as faltas previstas nas alíneas "a" e "b" da presente cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer plena fiscalização durante a vigência do presente contrato, por intermédio de servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA OITAVA - Fica reconhecido à CONTRATANTE o direito de utilizar-se da rescisão administrativa ou amigável. Essa rescisão dar-se-á por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação de multa equivalente a 2% (dois por cento) de seu valor total.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A rescisão poderá dar-se, ainda, por ato unilateral da CONTRATANTE, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

CLÁUSULA NONA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação: _____.

CLÁUSULA DÉCIMA – A vigência do presente contrato será de sua assinatura até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As partes elegem o foro da Comarca de Alexânia, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer questões emergentes do presente contrato ou de sua execução.

E por estarem assim contratados, firmam e assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual teor e forma, para os seus jurídicos e reais efeitos, na presença de duas testemunhas idôneas que também assinam.

Alexânia, ____ de _____ de 2019.

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF

1. _____
CPF